



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
05-08-2015

proposição
Medida Provisória nº 685, de 22 de julho de 2015

autor
Dep. LUIZ CARLOS HAULY

nº do prontuário
454

1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4 ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Páginas 4

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º. Dê-se a seguinte redação ao §5º do artigo 1º da Medida Provisória nº 685, de 22 de julho de 2015:

*“Art. 1º -
§ 5º. Os créditos das pessoas jurídicas de que tratam os §§ 2º e 3º poderão ser utilizados entre elas, independente da utilização total de seus créditos próprios.”*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda se justifica em virtude do cenário econômico que o país vem enfrentando e objetiva auxiliar o Poder Público na busca do restabelecimento de suas finanças, a retomada do crescimento da economia e a manutenção da atividade produtiva e, conseqüentemente, da geração de emprego.

Assim, como forma de aplicabilidade da justiça social, visando equilibrar os interesses das partes, propõe-se que os créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL para liquidação dos débitos tributários objeto do art. 1º da MP nº 685/2015, poderão ser utilizados de acordo com a possibilidade do contribuinte aderente ao PRORELIT, sem a obrigatoriedade de se esgotar os créditos próprios para que isso se estenda as demais empresas do mesmo grupo econômico.

Justifica-se a modificação legislativa a fim de incentivar os contribuintes em aderir ao PRORELIT, haja vista que o pagamento será feito à vista e sem qualquer espécie de redução nas multas e juros de mora previstos nos programas de parcelamentos anteriores.

assina

DEP. LUIZ| CARLOS HAULY